



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. *[Handwritten signature]*

RESOLUÇÃO Nº 120

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA DECRETA
E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º) - O abono de vinte por cento concedido aos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, pela Resolução nº 119, de 14 de outubro de 1969, passa a fazer parte integrante dos vencimentos fixos dos funcionários - a partir de 1º de fevereiro do corrente ano.

Artº 2º) - É concedido a partir de 1º de fevereiro do corrente ano, aos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, uma majoração de vencimentos de 20% - (vinte por cento), sobre o fixo do artigo anterior, constituindo-se em forma de abono.

Artº 3º) - As despesas com a execução da presente resolução correrão por conta de verba própria do Orçamento em vigor.

Artº 4º) - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de fevereiro de 1970.

[Handwritten signature]
Ivo Xavier Ferreira

Presidente

Publicada na Portaria desta Câmara.

Data Supra.

[Handwritten signature]
Orlando Alves Ferraz

Diretor de Secretaria